



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço **Não** Contido na Ata de Registro de Preços Gerenciada pela 7ª RM ou Participante

ANO DE 2025

PROCESSO REFERENTE A RAM Nº 119/2025

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2025NE					
324					
INTERESSADOS					
OM/SEÇÃO:	ALMOX/7				
EMPRESA:	DIEGO VIEIRA DA SILVA				
SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS DE AÇO					
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO					
Ord	DOCUMENTO				SITUAÇÃO
01	Termo de Abertura				
02	Termo de Justificativo				
03	Requisição para Aquisição de Material – RAM				
04	03 Orçamentos				
05	Ofício Solicitando Informação se há Interesse em Fornecer				
06	Ofício da Empresa Declarando que há Interesse em Fornecer				
07	Solicitação e Autorização da UASG Gestora da Licitação				
08	Nota de Crédito – NC				
09	Situação do Fornecedor – SICAF				
10	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – TST				
11	Certidão Consolidada (CEIS – CNJ - TCU)				
12	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CADIN				
13	Certidão negativa correcional				
14	Nota de Empenho – NE				
	Termo de Encerramento				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ABERTURA

Aos décimo oitavo dia do mês de junho do ano de 2025, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria Nr 40 - SEF, de 02 de maio de 2019, faço a abertura dos trabalhos atinentes à presente Aquisição de material de manutenção de bens imóveis. Por meio da Ata do Pregão nº 90004/2024 da UASG: 160132 – B Eng C, como UGNP, que para constar, lavrei o presente termo.


DENNISON GOMES PINHEIRO – CEL
Chefe da SALC/7ª RM



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



COMANDO DA 7ª RM
SALC
Em 78 / 06 / 2025

RPS Nº 119/2025 ALMOXESPACHO

DESTINO:
SSE

OBS.:
EMPENHAR

[Assinatura manuscrita]

Recife, PE, 17 de Junho de 2025.

Do Encarregado do setor de material

Ao Sr Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Assunto: Prestação de serviço

Anexos:

- 1. 1ª Página do Termo de Homologação e dos itens;
- 2. NC;
- 3. SICAF ou Certidões.

1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar, no sentido de aprovar a Aquisição de Material/prestação de serviço abaixo discriminado para atender as necessidades deste Setor. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo NUP nº 64037.000477/2024, Pregão Nº 90004/2024 e UASG/ 160132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS.

2.Modalidade de Empenho: Ordinário () Global (x) Estimativo ()

ITEM SRP	39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA 39.874.744/0001-70	UND	QNT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ITEM DA ARP
01	Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 15 à 30 cm e largura proporcional a altura.	UND	25	R\$193,00	R\$ 4.825,00	19
02	Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 30 à 45 cm e largura proporcional a altura.	UND	23	R\$193,00	R\$ 4.439,00	21
VALOR TOTAL					R\$9.264,00	

NE 324
18/06





EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



Dotação Orçamentaria:

Conforme Art. 150 da Lei 14.133

PI: I3DAFUNCME

ND: 339000

NC: 2025NC009906

PTRES: 171460

UGR:160073

Sub-Item:16

VALOR R\$9.264,00

VALOR DA NC: R\$ 70.000,00

SALDO DA NC: R\$59.912,00

ENCAMINHAMENTO

Do: Encarregado do Almojarifado 7ª RM

Ao: Fiscal Administrativo/7ª RM

Em: 18 / 06 / 25

Encaminho-vos para conhecimento e providências


MATHEUS DE LIMA BARBOSA – 1º Ten
Chefe do almoxarifado/7ª RM

Do: Fiscal Administrativo da 7ªRM

Ao: OD 7ªRM

Em: 18 / 06 / 25

() ORÇAR

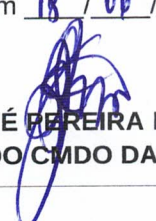
() LICITAR

☒ EMPENHAR


ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO- CEL
Fisc. Adm da 7ª RM

Autorizo o Empenho:

Em 18 / 06 / 25


JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – TC
OD DO CMDO DA 7ª RM



**EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



3.JUSTIFICATIVA

MODERNIZAR E AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO E NAS ATIVIDADES SOB SUA RESPONSABILIDADE.

Está alinhada com o Objetivo Estratégico (OER -4)

**MATHEUS DE LIMA BARBOSA – 1º Ten
Chefe do almoxarifado/7º RM**

Nota de Crédito Nº 2025NC009906 da UG 160194								
NÚMERO	2025NC009906							
USUARIO	018.839.961-55							
TERMINAL USUARIO	AWVAL7WU							
DATA DA TRANSACAO	11/06/25							
HORA DA TRANSACAO	13:32							
UG DO OPERADOR	160073							
EMISSAO	11/06/25							
UG FAVORECIDA	160194							
GESTAO FAVORECIDA	1							
OP CAMBIAL	0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO	AQS DE MATERIAL SERVICO PARA MANT DE BENS IMOVEIS/MOVEIS DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: DIEX Nº 4364-C4.2/E4/CMNE DE 10 JUN 2025 PRAZO DE EMP: IMEDIATO (CONF SI PREVISTO NO PI FUNADOM DO CAD ORI AG ADM DGO1)							
MES LANCAMENTO	JUNHO							
QT LANCAMENTO	6							
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC009906								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNCME	70.000,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 90004/2024 – UASG 160132

A adesão atenderá à contratação do Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox, para o Comando da 7ª Região Militar, sendo observada a vantagem para a Administração na contratação da empresa que apresentou os melhores preços após cotação, em conformidade com o previsto no §2º, art. 86, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recife, 22 de Maio de 2025.

MATHEUS DE LIMA BARBOSA – 1º Ten
Chefe do Almoxarifado do Comando da 7ª Região Militar

De acordo:

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – TC
OD DO CMDO DA 7ª RM

*Selecionei
adesão
07/06/25*



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
78/2025	160194	Rascunho	MATHEUS DE LIMA BARBOSA

Título: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM AÇO

Observações: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM AÇO PARA O COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 23.015,3616

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
22462 - Confeccção Móvel / Artigo - Aço	UNIDADE	48
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 193,0000	R\$ 400,82	R\$ 492,4600
Coeficiente de Variação: 7,7330% Desvio Padrão: 37,0786 Maior Preço: R\$ 517,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	742	UNIDADE	R\$ 492,4600	03/12/2024	Sim
2	I	BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS - Compras.gov.br	155	UNIDADE	R\$ 193,0000	03/12/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	206	UNIDADE	R\$ 517,0000	03/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox

Relatório emitido em 22/05/2025 08:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7º RM- (Gov das ARMAS Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVO PESQUISA DE PREÇOS
OBSERVAÇÃO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM AÇO

Em cumprimento ao que prescreve art. 59, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preço de 1 (uma) unidade de cada item abaixo, relativos a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM AÇO, visando atender às necessidades do Comando da 7ª Região Militar, obtendo o valor estimado de cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	JOELSON MEDEIROS BITENCOURT	MARKA CONSTRUTORA E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	JP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM AÇO	und	1	R\$ 492,46	R\$517,00	R\$193,00

Recife-PE, 23 de Maio de 2025.

MATHEUS DE LIMA BARBOSA – 1º Ten
Chefe do Almoarifado





Almoxarifado 7RM <almox7rm@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ARP

2 mensagens

Almoxarifado 7RM <almox7rm@gmail.com>

22 de maio de 2025 às 10:58

Para: governo.jp@gmail.com



Prezados, bom dia.

Venho, por meio deste, solicitar a verificação da possibilidade de aceite da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 90004/2024, UASG: 160132 - MEX-9. BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS, na forma que segue:

a. Item:19 - Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 15 à 30 cm e largura proporcional a altura.

Quantidade: 25

valor unitário: R\$193,00

b. Item:21 - Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 45 à 60 cm e largura proporcional a altura.

Quantidade: 23

valor unitário: R\$193,00

Valor total dos itens: R\$9.264,00

c. O Comando da 7ª Região Militar fica localizado na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50740-035;

d. CNPJ: 09.598.288/0001-12

Face ao exposto, solicito a verificação do pleito.

Para quaisquer esclarecimentos, coloco-me à disposição por meio do contato telefônico (81)99980-5756.

Caso seja favorável, solicito remeter Termo de Aceite, em documento formal para este endereço eletrônico.

Atenciosamente,

Myrela Mariano do Santos - 3º SGT

Auxiliar de almoxarifado do Comando da 7ª Região Militar

JP Comércio e Serviços <governo.jp@gmail.com>
Para: Almoxarifado 7RM <almox7rm@gmail.com>

22 de maio de 2025 às 12:00

Bom dia, segue anexo aceite referente a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 90004-2024

Em qui., 22 de mai. de 2025 às 10:52, Almoxarifado 7RM <almox7rm@gmail.com> escreveu:



Prezados, bom dia.

Venho, por meio deste, solicitar a verificação da possibilidade de aceite da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 90004/2024, UASG: 160132 - MEX-9. BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS, na forma que segue:

a. Item:19 - Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 15 à 30 cm e largura proporcional a altura.

Quantidade: 25

valor unitário: R\$193,00

b. Item:21 - Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 45 à 60 cm e largura proporcional a altura.

Quantidade: 23

valor unitário: R\$193,00

Valor total dos itens: R\$9.264,00

c. O Comando da 7ª Região Militar fica localizado na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50740-035;

d. CNPJ; 09.598.288/0001-12

Face ao exposto, solicito a verificação do pleito.

Para quaisquer esclarecimentos, coloco-me à disposição por meio do contato telefônico (81)99980-5756.

Caso seja favorável, solicito remeter Termo de Aceite, em documento formal para este endereço eletrônico.

Atenciosamente,

Myrela Mariano do Santos - 3º SGT

Auxiliar de almoxarifado do Comando da 7ª Região Militar

--
Diego Vieira da Silva
Gerente de Licitações e Contratos
(61) 982560691



ATA DE ADESÃO - COMANDO 7RM - Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 90004-2024.pdf
509K





Ao, Comando da 7ª Região Militar

Referente a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 90004/2024

A empresa **JP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº **013.496.421-77**, estabelecida no endereço **Quadra 1 Lote 07 Loja 01, Setor Leste, Gama, Brasília - DF - CEP: 72.450-010**. Neste documento representado pelo Sr. Diego Vieira da Silva, CPF. Nº. 013.496.421-77 e RG. Nº 2432.092 SSP DF, em resposta à vossa solicitação referente à adesão à Ata de Registro de Preços do **Pregão nº 90004/2024, UASG: 160132 - MEX-9. BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS**, declara que aceita e autoriza a adesão solicitada em referência e que os serviços gráficos serão entregues nas mesmas condições de prazo e preços da referida ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNI	R\$ TOTAL
19	Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 15 à 30 cm e largura proporcional a altura.	25	R\$ 193,00	R\$ 4.825,00
21	Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 45 à 60 cm e largura proporcional a altura.	23	R\$ 193,00	R\$ 4.439,00
VALOR GLOBAL: R\$ 9.264,00 (Nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais).				

Outro sim solicitamos, que seja emitido nota de empenho com os valores constantes da Ata para que possamos despachar mercadorias.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.

Brasília, 22 de Maio de 2025.

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(9º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO CARLOS CAMISÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 153



O 9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – 9º BE Cmb, com sede na Rua Duque de Caxias, S/Nº, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana-MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.532.705/0001-24, neste ato representado pelo FELIPE ARAÚJO BARROS – Tenente Coronel, nomeado(a) pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 91 de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº *****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no Diário oficial da união de 13/05/2024, processo administrativo n. 64037.000477/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas em serviços gráficos, especificados nos itens 1 (um) ao 40 (cinquenta e seis) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: DIEGO VIEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ: 39.874.744/0001-70, localizada na QUADRA 1 CONJUNTO I, 14 - SETOR SUL (GAMA) - CIDADE e UF: BRASÍLIA / Distrito Federal - CEP: 72.410-109- Telefone: (61) 82560691- E-MAIL: governo.jp@gmail.com- representada por: DIEGO VIEIRA DA SILVA, - CPF nº 013.496.421-77							
	Especificação	Marca	Modelo	unidade	Quantida de máxima	Quantida de mínima	Valor unitário	Prazo garantia ou validade
19	Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 15	X	X	sv	150	150	R\$ 193,00	12 meses



	à 30 cm e largura proporcional a altura.							
20	Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 30 à 45 cm e largura proporcional a altura.	x	x	sv	100	100	R\$ 193,00	12 meses
21	Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 45 à 60 cm e largura proporcional a altura.	x	x	sv	100	100	R\$ 193,00	12 meses

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 160132 – 9º Batalhão de Engenharia de Combate.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. O órgão deverá realizar uma consulta à Diretoria de Obras de Cooperação, solicitando autorização de Adesão à Ata, antes de solicitar no sistema de registro de preço.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, conforme Inciso IX, do Art. 115, do Decreto nº 11.462, de 31 Mar 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Aquidauana-MS, 22 de JULHO de 2024

FELIPE ARAÚJO
BARROS:61951
498372

Assinado de forma
digital por FELIPE
ARAÚJO
BARROS:61951498372
Dados: 2024.08.21
15:06:49 -03'00'

FELIPE ARAÚJO BARROS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º BE Cmb

39 874 744 DIEGO
VIEIRA DA

SILVA:39874744000170

Assinado de forma digital por 39
874 744 DIEGO VIEIRA DA
SILVA:39874744000170
Dados: 2024.07.23 19:06:24 -03'00'

Representante legal (fornecedor)





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.874.744/0001-70
Razão Social: JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA
Nome Fantasia: JP COMERCIAL E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	21/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/08/2025
Receita Municipal	(Isento)	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.874.744/0001-70
Razão Social: JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA
Nome Fantasia: JP COMERCIAL E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III
UASG Sancionadora: 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado Impeditiva: Sim
Prazo Inicial: 27/12/2023 Prazo Final: 10/01/2024
Data Aplicação: 27/12/2023
Número do Processo: 0007732-84.2023.5 Número do Contrato: PE 007/2023
Descrição/Justificativa: IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 15 dias, em razão do não envio da proposta para os itens 1, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, conforme registrado no Termo de Julgamento (2278785).

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III
UASG Sancionadora: 80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado Impeditiva: Sim
Prazo Inicial: 31/10/2024 Prazo Final: 29/11/2024
Data Aplicação: 31/10/2024
Número do Processo: 0008476-45.2024.5
Descrição/Justificativa: Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 30 dias, com fulcro no artigo 155, IV e V, c/c art. 156, III e § 4ª da Lei 14.133/2021.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III**
UASG Sancionadora: **926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Sim**
Prazo Inicial: **13/08/2024** Prazo Final: **13/09/2024**
Data Aplicação: **13/08/2024**
Número do Processo: **0053566-45.2024** Número do Contrato: **P. Eletrônico 50/2023**
Descrição/Justificativa: **Processo eletrônico nº 0053566-45.2024.8.16.6000. Pregão Eletrônico nº 50/2023. IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo de 01 (um) mês, em razão da não manutenção da proposta de preço quando declarada arrematante do item 5 do Anexo II, nos termos dos itens 19.2., III, c/c 19.1., V, tudo do referido edital. DJe 3718 de 06/08/2024 - Presidência p. 3. Intimação enviada via SEI em 05/08/2024.
Artigos 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/09/2024**
Data Aplicação: **23/09/2024**
Número do Processo: **12600.100710/2023** Número do Contrato: **14/2022**
Descrição/Justificativa: **Determinar, em conformidade com a instrução processual adotada no Processo nº. 12600.100710/2023-53, bem como o disposto nos termos do item 12. Das Sanções Administrativas do Projeto Básico, vinculado a Dispensa de Licitação nº 14/2022, a aplicação da seguinte penalidade à empresa JP REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.874.744/0001-70:**

I - Advertência, nos termos da alínea "a" do item 8.2 da Cláusula Oitava do Aviso de Dispensa de Licitação n 14/2022 c/c inciso I do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



Emissão em 18/06/2025, 09:58

Parâmetros: CPF / CNPJ: 39.874.744/0001-70. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR.

Código de Validação: MWlwMDEyOTQ2YWZhZmJlbnRjMGU3NjdjYjQ5YWUzOTY5MDIhYTBlMTg0ZWZ4NWNkZTE1YzVhNzg4NzFjZGZkYw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2025 10:05:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **39.874.744 DIEGO VIEIRA DA SILVA**
CNPJ: **39.874.744/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.874.744/0001-70

Certidão nº: 33761081/2025

Expedição: 18/06/2025, às 10:04:39

Validade: 15/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.874.744/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data e hora da consulta: 30/06/2025 11:34

Usuário: ***.021.394-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250; SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2025	NE	324

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNCME

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/06/2025	Global	64037.000477/2024	0,0000	9.264,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
39.874.744/0001-70	JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA	72450-010
Endereço		
QUADRA 1 LOTE 07 LOJA 01 SETOR LESTE (GAMA)		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 98256-0691

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

DSTN- ALMOX/7ªRM - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - 2025NC009906 DE 11 JUN 25 - DGO RPS Nº 119/2025 DE 17 JUN 25 ; ALMOX/7ªRM SRP Nº 90004/2024 -UASG 160132 ; MEX -9. BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS.
PROC.: 640370004772024

Local da Entrega

RECIFE-PE

Informação Complementar

16013205900042024 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/06/2025 10:05:26	Alteração

Data e hora da consulta: 30/06/2025 11:34

Usuário: ***.021.394-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	9.264,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00019 - Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 15 à 30 cm e largura proporcional a altura.	4.825,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/06/2025	Inclusão	25,00000	193,0000	4.825,00

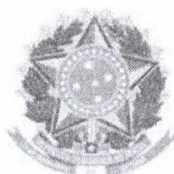
Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00021 - Serviço de confecção e instalação de letras em Aço Inox com altura de 45 à 60 cm e largura proporcional a altura.	4.439,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/06/2025	Inclusão	23,00000	193,0000	4.439,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JOSUE SODRE PEREIRA LIMOEIRO
***.299.765-**
18/06/2025 13:47:16

Responsável pela Nota de Empenho
DENNISON GOMES PINHEIRO
***.357.223-**
30/06/2025 10:05:26



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos décimo oitavo dia do mês de junho do ano de 2025, encerram-se os documentos que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CMDO da 7ª RM (SALC/7), referente a modalidade PREGÃO, que para constar lavrei o presente termo.


DENNISON GOMES PINHEIRO - CEL
Chefe da SALC/7ª RM